EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1/ 2026

Modifica a redação da Justificativa do Projeto de Lei n° 11/ 2026:

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar a implantação da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso, uma ação essencial para garantir segurança, dignidade e qualidade de vida às pessoas idosas do Município de Barra do Piraí, considerando as demandas sociais e a realidade local.

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente, refletida de maneira significativa em nosso município, onde se observa o aumento expressivo do número de pessoas idosas, muitas delas em situação de vulnerabilidade social, econômica e familiar. Com o avanço da idade, intensificam-se ocorrências como abandono, negligência, maus-tratos, violência física, psicológica, patrimonial e emocional, situações que, em diversos casos, chegam ao conhecimento do Poder Público por meio de denúncias ou atendimentos realizados pela rede socioassistencial e de saúde municipal.

Nesse contexto, a criação da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso responde diretamente a uma necessidade concreta de Barra do Piraí, ao fortalecer os mecanismos de prevenção, fiscalização e resposta rápida às violações de direitos da pessoa idosa. A Patrulha atuará de forma preventiva e protetiva, realizando visitas domiciliares, acompanhamento de casos, orientação às famílias e atendimento emergencial, sempre que houver indícios de risco ou violação de direitos.

Além disso, a iniciativa permitirá maior integração entre os serviços já existentes no município, como a Assistência Social, a Saúde, a Guarda Municipal e demais órgãos de proteção, promovendo atuação articulada e eficaz no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Trata-se de política pública de elevada relevância social, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que atribui ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar a proteção integral da pessoa idosa. A implantação da Patrulha Municipal ampliará o alcance das ações preventivas, fortalecerá a rede de proteção local e garantirá maior efetividade às políticas públicas voltadas à população idosa de Barra do Piraí.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a importância da presente proposição, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala Barão do Rio Bonito, 02 de Fevereiro de 2026.

Pedrinho ADL
Vereador – 1º Secretário
Presidente da Comissão de Saúde

Conforme sugestões da Procuradoria efetuei modificações da Justificativa do Projeto de Lei n° 11/ 2026.